CONTRATO FMS Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/FMS
(Lei 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. **TICIANA GORETI MOREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 933.***.259-53, denominada **CONTRATANTE** e o **LABORATÓRIO GAVAZZONI LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.333.750/0003-60, situada na Rua Rui Barbosa, 398, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, representado neste ato pela Sra. **CRISTIANE GAVAZZONI DI DOMENICO,** inscrita no CPF/MF sob nº 017.453. ***-19 denominada **CONTRATADA,** contratam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS definida, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Participante: LABORATORIO GAVAZZONI LTDA (05.333.750/0003-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES LABORATORIAIS - Ácido lático	6,000	UN	3,68	22,08
2	EXAMES LABORATORIAIS - Ácido metilmalônico sérico	5,000	UN	162,00	810,00
3	EXAMES LABORATORIAIS - Ácido metilmalônico urinário	5,000	UN	75,00	375,00
4	EXAMES LABORATORIAIS - Análise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	2.700,000	UN	3,70	9.990,00
5	EXAMES LABORATORIAIS - Anti CCP (anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico)	75,000	UN	30,11	2.258,25
6	EXAMES LABORATORIAIS - Anti HBC - igg anticorpos igg contra antigeno C da hepatite B	23,000	UN	18,55	426,65
7	EXAMES LABORATORIAIS - Anti HBC - igm anticorpos igm contra antigeno C da hepatite B	23,000	UN	18,55	426,65
8	EXAMES LABORATORIAIS - Antibiograma	750,000	UN	4,98	3.735,00
9	EXAMES LABORATORIAIS - Antibiograma c/ concentração inibitoria minima	10,000	UN	7,83	78,30
10	EXAMES LABORATORIAIS - Anticoagulante lúpico	23,000	UN	21,80	501,40
11	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos anti transglutaminase iga	36,000	UN	23,00	828,00
12	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos anti transglutaminase igg	15,000	UN	23,00	345,00
13	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos anti-borrelia igg	5,000	UN	59,35	296,75
14	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos anti-borrelia igm	5,000	UN	59,35	296,75
15	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos anti-fator intrínseco	9,000	UN	77,97	701,73
16	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	9,000	UN	4,10	36,90
17	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos endomisio iga	30,000	UN	20,10	603,00
18	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos endomisio igg	30,000	UN	20,40	612,00
19	EXAMES LABORATORIAIS - Anticorpos endomisio igm	30,000	UN	20,40	612,00
20	EXAMES LABORATORIAIS - Antigeno associado ao câncer de mama (CA 15-3)	18,000	UN	2,92	52,56
21	EXAMES LABORATORIAIS - Antígeno associado ao câncer gastrointestinal (CA 19-9)	15,000	UN	2,75	41,25
22	EXAMES LABORATORIAIS - Antígeno hla b27	20,000	UN	39,50	790,00
23	EXAMES LABORATORIAIS - Auto-anticorpos citoplasmáticos (canca)	15,000	UN	35,39	530,85
24	EXAMES LABORATORIAIS - Auto-anticorpos perinucleares (panca)	15,000	UN	43,43	651,45
25	EXAMES LABORATORIAIS - Avidez por igg de citomegalo	2,000	UN	31,62	63,24
26	EXAMES LABORATORIAIS - Avidez por igg de rubeola	2,000	UN	76,68	153,36

Sistema: Compras - Usuário: DeboraMenlak. Emissão: 16/07/2026, às 14:55:40. Protocolo: 5fb527c8-b352-4a8f-8b37-16721515bdd4

Salvo neste PC

27	EXAMES LABORATORIAIS - Baciloscopia direta p/ baar (hanseniase)	8,000	UN	4,20	33,60
28	EXAMES LABORATORIAIS - Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	15,000	UN	4,20	63,00
29	EXAMES LABORATORIAIS - Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	6,000	UN	4,20	25,20
30	EXAMES LABORATORIAIS - Bacteroscopia (gram)	30,000	UN	2,80	84,00
31	EXAMES LABORATORIAIS - Calcio (urina 24 horas)	23,000	UN	2,04	46,92
32	EXAMES LABORATORIAIS - Calprotectina fecal	30,000	UN	65,75	1.972,50
33	EXAMES LABORATORIAIS - Catecolaminas séricas	12,000	UN	85,00	1.020,00
34	EXAMES LABORATORIAIS - Catecolaminas urinárias	12,000	UN	85,00	1.020,00
35	EXAMES LABORATORIAIS - Clearance de creatinina	27,000	UN	3,51	94,77
36	EXAMES LABORATORIAIS - Clearance de fosfato	5,000	UN	3,51	17,55
37	EXAMES LABORATORIAIS - Clearance de ureia	6,000	UN	3,51	21,06
38	EXAMES LABORATORIAIS - Clearance osmolar	6,000	UN	3,51	21,06
39	EXAMES LABORATORIAIS - Cobre sérico	46,000	UN	3,51	161,46
40	EXAMES LABORATORIAIS - Cobre urina 24 horas	5,000	UN	20,80	104,00
41	EXAMES LABORATORIAIS - Coleta endocervical: pesquisa de clamidia, gonococo, micoplasma e ureplasma	27,000	UN	160,00	4.320,00
42	EXAMES LABORATORIAIS - Contagem de addis	8,000	UN	2,04	16,32
43	EXAMES LABORATORIAIS - Contagem de plaquetas	48,000	UN	2,73	131,04
44	EXAMES LABORATORIAIS - Contagem de reticulocitos	75,000	UN	2,73	204,75
45	EXAMES LABORATORIAIS - Cortisol salivar	42,000	UN	6,43	270,06
46	EXAMES LABORATORIAIS - Cortisol sérico	60,000	UN	9,86	591,60
47	EXAMES LABORATORIAIS - Cortisol urinário	9,000	UN	11,83	106,47
48	EXAMES LABORATORIAIS - Cortisol urinário livre	6,000	UN	11,83	70,98
49	EXAMES LABORATORIAIS - Cortisol urinário livre (24 horas)	21,000	UN	9,86	207,06
50	EXAMES LABORATORIAIS - Cultura de bacterias p/ identificacao	1.200,000	UN	5,62	6.744,00
51	EXAMES LABORATORIAIS - Cultura de secreção	6,000	UN	5,63	33,78
52	EXAMES LABORATORIAIS - Cultura para baar / cultura sólida para micobactérias	5,000	UN	5,63	28,15
53	EXAMES LABORATORIAIS - Cultura para bactérias anaeróbicas	3,000	UN	10,25	30,75
54	EXAMES LABORATORIAIS - Cultura para identificacao de fungos	30,000	UN	2,80	84,00
55	EXAMES LABORATORIAIS - Cultura para identificação de micoplasma	5,000	UN	28,40	142,00
56	EXAMES LABORATORIAIS - Cultura para identificação de ureaplasma	5,000	UN	30,00	150,00
57	EXAMES LABORATORIAIS - Curva de tolerância a lactose	6,000	UN	35,00	210,00
58	EXAMES LABORATORIAIS - Detecção de clamídia e gonococo por	26,000	UN	60,00	1.560,00
59	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de capacidade de fixação do ferro	54,000	UN	2,01	108,54
60	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de carga viral do HIV por RT-PCR	3,000	UN	150,84	452,52
61	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de cariotipo em sangue periferico (c/ tecnica de bandas)	5,000	UN	160,00	800,00
62	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de complemento (ch50)	15,000	UN	9,25	138,75
63	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de curva de resistência globular	6,000	UN	2,73	16,38
64	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de curva glicemica (2 dosagens)	150,000	UN	3,63	544,50
65	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de curva glicemica c/ induçao por cortisona (4 dosagens)	10,000	UN	3,68	36,80
66	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de curva glicemica c/ inducao por cortisona (5 dosagens)	10,000	UN	6,55	65,50
67	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de curva glicemica classica (5 dosagens)	10,000	UN	6,55	65,50
68	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de fator reumatoide	120,000	UN	2,83	339,60
69	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de indice de tiroxina livre	9,000	UN	12,54	112,86
70	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de osmolalidade	10,000	UN	3,70	37,00
71	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de osmolaridade	10,000	UN	3,51	35,10
72	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de retenção de T3	3,000	UN	12,54	37,62
73	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de sulfo-hemoglobina	6,000	UN	2,73	16,38
74	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de T3 reverso	28,000	UN	14,69	411,32
75	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de tempo de coagulação	120,000	UN	2,73	327,60
76	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de tempo de lise da euglobulina	6,000	UN	2,73	16,38
77	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de tempo de	12,000	UN	2,73	32,76

78	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de tempo de sangramento de ivy	90,000	UN	9,00	810,00
79	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de tempo de trombina	9,000	UN	2,85	25,65
80	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	240,000	UN	5,77	1.384,80
81	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	540,000	UN	2,73	1.474,20
82	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	390,000	UN	2,73	1.064,70
83	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação direta e reversa de grupo abo	150,000	UN	1,37	205,50
84	EXAMES LABORATORIAIS - Determinação quantitativa de proteina C reativa	150,000	UN	9,25	1.387,50
85	EXAMES LABORATORIAIS - Dímero-d (d-dímero) quantitativo	36,000	UN	18,44	663,84
86	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem da fração c1q do complemento	4,000	UN	17,16	68,64
87	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	20,000	UN	10,20	204,00
88	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de 25 hidroxivitamina D	1.800,000	UN	15,24	27.432,00
89	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de 5-nucleotidase	6,000	UN	3,51	21,06
90	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acetona	9,000	UN	1,85	16,65
91	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico (serotonina)	5,000	UN	6,72	33,60
92	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido ascorbico	26,000	UN	2,01	52,26
93	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido delta-aminolevulinico	10,000	UN	2,06	20,60
94	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido hipurico	16,000	UN	2,23	35,68
95	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido mandelico	10,000	UN	3,68	36,80
96	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido metil-hipurico	10,000	UN	2,04	20,40
97	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido urico	900,000	UN	1,85	1.665,00
98	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido valproico	6,000	UN	15,65	93,90
99	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de acido vanilmandelico	6,000	UN	9,00	54,00
100	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	39,000	UN	14,12	550,68
101	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de aldolase	12,000	UN	3,68	44,16
102	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de aldosterona	39,000	UN	11,89	463,71
103	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de alfa-1-antitripsina	5,000	UN	3,68	18,40
104	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	5,000	UN	3,68	18,40
105	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de alfa-2-macroglobulina	6,000	UN	3,68	22,08
106	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de alfa-fetoproteina	23,000	UN	15,06	346,38
107	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de aluminio	21,000	UN	25,00	525,00
108	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de amilase	45,000	UN	2,25	101,25
109	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de amonia	9,000	UN	3,51	31,59
110	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de androstenediona	15,000	UN	11,53	172,95
111	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de anti-beta-2-glicoproteina igg	23,000	UN	53,51	1.230,73
112	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de anti-beta-2-glicoproteina igm	21,000	UN	53,51	1.123,71
113	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de anticoagulante circulante	6,000	UN	4,11	24,66
114	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de anticorpos antitransglutaminaise recombinante humano iga	53,000	UN	18,55	983,15
115	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de antigeno prostatico especifico (psa)	255,000	UN	16,42	4.187,10
116	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de antitrombina iii	10,000	UN	6,48	64,80

117	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de barbituratos	6,000	UN	13,13	78,78
118	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de beta-2-microglobulina	3,000	UN	13,35	40,05
119	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de bilirrubina total e frações	750,000	UN	2,01	1.507,50
120	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de cálcio	750,000	UN	1,85	1.387,50
121	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de calcio ionizavel	45,000	UN	3,51	157,95
122	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de calcitonina	3,000	UN	14,38	43,14
123	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de carbamazepina	3,000	UN	17,53	52,59
124	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de carboxi-hemoglobina	9,000	UN	4,11	36,99
125	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de caroteno	5,000	UN	2,01	10,05
126	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de ceruloplasmina	20,000	UN	3,68	73,60
127	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de chumbo	15,000	UN	8,83	132,45
128	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de ciclosporina	6,000	UN	34,11	204,66
129	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de citrato	10,000	UN	2,01	20,10
130	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de cloreto	6,000	UN	1,85	11,10

131	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de cobre	46,000	UN	3,51	161,46
132	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de colesterol HDL	2.700,000	UN	3,51	9.477,00
133	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de colesterol LDL	2.400,000	UN	3,51	8.424,00
134	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de colesterol total	3.000,000	UN	1,85	5.550,00
135	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de colinesterase	6,000	UN	3,68	22,08
136	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de complemento c3	36,000	UN	17,16	617,76
137	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de complemento c4	36,000	UN	17,16	617,76
138	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de cortisol	45,000	UN	9,86	443,70
139	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de creatinina	3.150,000	UN	1,85	5.827,50
140	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	750,000	UN	3,68	2.760,00
141	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de creatinofosfoquinase fração mb	6,000	UN	4,12	24,72
142	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de crioaglutinina	6,000	UN	2,83	16,98
143	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	36,000	UN	11,25	405,00
144	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de desidrogenase latica	150,000	UN	3,68	552,00
145	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de digitalicos (digoxina, digitoxina)	9,000	UN	8,97	80,73
146	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de dihidrotestoterona (dht)	45,000	UN	11,71	526,95
147	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de estercobilinogenio fecal	9,000	UN	1,65	14,85
148	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de estradiol	180,000	UN	10,15	1.827,00
149	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de estriol	20,000	UN	11,54	230,80
150	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de estrona	15,000	UN	11,12	166,80
151	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fator IX	10,000	UN	7,61	76,10
152	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fator Von Willebrand (antigeno)	6,000	UN	18,91	113,46
153	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fenitoina	6,000	UN	24,37	146,22
154	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de ferritina	1.350,000	UN	15,59	21.046,50
155	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de ferro serico	1.050,000	UN	3,51	3.685,50
156	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fibrinogenio	15,000	UN	4,60	69,00

157	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de folato	195,000	UN	15,65	3.051,75
158	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fosfatase acida total	15,000	UN	2,01	30,15
159	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fosfatase alcalina	600,000	UN	2,01	1.206,00
160	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fosforo	180,000	UN	1,85	333,00
161	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de fração prostatica da fosfatase acida	9,000	UN	2,01	18,09
162	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de frutose	20,000	UN	2,01	40,20
163	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de frutose no esperma	10,000	UN	2,01	20,10
164	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de galactose	9,000	UN	3,51	31,59
165	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)	750,000	UN	3,51	2.632,50
166	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de gastrina	5,000	UN	14,15	70,75
167	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de glicose	3.150,000	UN	1,85	5.827,50
168	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	17,000	UN	3,68	62,56
169	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	12,000	UN	15,35	184,20
170	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	150,000	UN	7,85	1.177,50
171	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de gordura fecal	15,000	UN	3,04	45,60
172	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de haptoglobina	36,000	UN	3,68	132,48
173	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hemoglobina	15,000	UN	1,53	22,95
174	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	9,000	UN	2,73	24,57
175	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hemoglobina fetal	12,000	UN	2,73	32,76
176	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hemoglobina glicosilada	2.400,000	UN	7,86	18.864,00
177	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hidroxiprolina	6,000	UN	3,68	22,08
178	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	23,000	UN	10,21	234,83
179	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	256,000	UN	7,89	2.019,84
180	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hormonio luteinizante (lh)	210,000	UN	8,97	1.883,70
181	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de hormonio	2.400,000	UN	8,96	21.504,00
182	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de igg total	15,000	UN	11,00	165,00
183	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de imunoglobulina a (iga)	60,000	UN	17,16	1.029,60
184	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de imunoglobulina e (ige)	75,000	UN	9,25	693,75

185	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de imunoglobulina g (igg)	23,000	UN	11,00	253,00
186	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de imunoglobulina m (igm)	15,000	UN	17,16	257,40
187	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de inibidor de c1-esterase	6,000	UN	9,25	55,50
188	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de insulina	165,000	UN	10,17	1.678,05
189	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de lactato	9,000	UN	3,68	33,12
190	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de lipase	36,000	UN	2,25	81,00
191	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de litio	90,000	UN	2,25	202,50
192	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de magnesio	450,000	UN	2,01	904,50
193	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de meta-hemoglobina	16,000	UN	4,11	65,76
194	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de microalbumina na urina	1.050,000	UN	8,12	8.526,00
195	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de muco-proteinas	9,000	UN	2,01	18,09
196	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de oxalato	4,000	UN	3,68	14,72
197	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de paratormonio	210,000	UN	43,13	9.057,30
198	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de peptideo c	17,000	UN	15,35	260,95
199	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo B (bnp e nt-probnp)	228,000	UN	27,00	6.156,00
200	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de piruvato	10,000	UN	3,68	36,80
201	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de plasminogenio	6,000	UN	4,11	24,66
202	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de porfirinas	10,000	UN	3,51	35,10

203	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de potássio	1.500,000	UN	1,85	2.775,00
204	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de progesterona	90,000	UN	10,22	919,80
205	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de prolactina	180,000	UN	10,15	1.827,00
206	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de proteina C reativa	480,000	UN	2,83	1.358,40
207	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de proteinas (urina de 24 horas)	120,000	UN	2,04	244,80
208	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de proteinas totais	45,000	UN	1,40	63,00
209	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de proteinas totais e frações	120,000	UN	1,85	222,00
210	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de renina	32,000	UN	13,19	422,08
211	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de sódio	750,000	UN	1,85	1.387,50
212	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de somatomedina C (igf1)	27,000	UN	15,35	414,45
213	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	23,000	UN	13,11	301,53
214	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de teofilina	6,000	UN	15,65	93,90
215	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de testosterona	210,000	UN	10,43	2.190,30
216	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de testosterona livre	150,000	UN	13,11	1.966,50
217	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de tiocianato	10,000	UN	3,68	36,80
218	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de tireoglobulina	24,000	UN	15,35	368,40
219	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de tiroxina (T4)	84,000	UN	8,76	735,84
220	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	2.250,000	UN	11,60	26.100,00
221	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	2.700,000	UN	2,01	5.427,00
222	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	2.700,000	UN	2,01	5.427,00
223	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de transferrina	135,000	UN	4,12	556,20
224	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de triglicerídeos	2.700,000	UN	3,51	9.477,00
225	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de triiodotironina (T3)	150,000	UN	8,71	1.306,50
226	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de triptofano	6,000	UN	3,51	21,06
227	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de ureia	1.350,000	UN	1,85	2.497,50
228	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de vitamina B12	2.100,000	UN	15,24	32.004,00
229	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de vitamina D OH	12,000	UN	15,24	182,88
230	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem de zinco	390,000	UN	15,65	6.103,50
231	EXAMES LABORATORIAIS - Dosagem do antigeno CA 125	24,000	UN	13,35	320,40
232	EXAMES LABORATORIAIS - Eletroforese de hemoglobina	36,000	UN	5,41	194,76
233	EXAMES LABORATORIAIS - Eletroforese de lipoproteinas	8,000	UN	3,68	29,44
234	EXAMES LABORATORIAIS - Eletroforese de proteinas	105,000	UN	4,42	464,10
235	EXAMES LABORATORIAIS - Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	3,000	UN	2,73	8,19
236	EXAMES LABORATORIAIS - Eritropoetina	7,000	UN	18,00	126,00
237	EXAMES LABORATORIAIS - Espermograma	8,000	UN	9,70	77,60
238	EXAMES LABORATORIAIS - Exame coprologico funcional	38,000	UN	3,04	115,52
239	EXAMES LABORATORIAIS - Exame microbiologico a fresco (direto)	23,000	UN	2,80	64,40
240	EXAMES LABORATORIAIS - Exame qualitativo de calculos urinarios	3,000	UN	3,70	11,10
241	EXAMES LABORATORIAIS - Exame toxicológico (para os servidores municipais apenas)	15,000	UN	100,00	1.500,00
242	EXAMES LABORATORIAIS - Gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (excesso ou déficit base) (coleta arterial)	5,000	UN	52,50	262,50

243	EXAMES LABORATORIAIS - Gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	8,000	UN	15,65	125,20
244	EXAMES LABORATORIAIS - Globulina ligadora de hormônios sexuais (shbg)	39,000	UN	13,60	530,40
245	EXAMES LABORATORIAIS - Hematocrito	6,000	UN	1,53	9,18
246	EXAMES LABORATORIAIS - Hemocultura	8,000	UN	11,49	91,92
247	EXAMES LABORATORIAIS - Hemograma completo	3.900,000	UN	4,11	16.029,00
248	EXAMES LABORATORIAIS - Hlab51	5,000	UN	87,00	435,00
249	EXAMES LABORATORIAIS - Homocisteína sérica	105,000	UN	15,00	1.575,00

250	EXAMES LABORATORIAIS - Htlv 1 e 2 qualitativo - PCR	3,000	UN	167,09	501,27
251	EXAMES LABORATORIAIS - Identificação automatizada de microorganismos	6,000	UN	5,63	33,78
252	EXAMES LABORATORIAIS - Identificação de fragmentos de helmintos	6,000	UN	1,65	9,90
253	EXAMES LABORATORIAIS - Indice de saturação da transferrina	180,000	UN	6,18	1.112,40
254	EXAMES LABORATORIAIS - Intradermorreacao com derivado proteico purificado (ppd) / prova tuberculínica (pt)	15,000	UN	45,44	681,60
255	EXAMES LABORATORIAIS - Leucograma	5,000	UN	2,73	13,65
256	EXAMES LABORATORIAIS - Metanefrinas fracionadas urinárias	9,000	UN	50,00	450,00
257	EXAMES LABORATORIAIS - Metanefrinas plasmaticas livres	14,000	UN	170,00	2.380,00
258	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de albumina	75,000	UN	8,12	609,00
259	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de alcaptona na urina	16,000	UN	2,04	32,64
260	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	30,000	UN	10,00	300,00
261	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	30,000	UN	10,00	300,00
262	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiamebas	5,000	UN	10,00	50,00
263	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antibrucelas	3,000	UN	3,70	11,10
264	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	7,000	UN	10,00	70,00
265	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	5,000	UN	17,16	85,80
266	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-DNA	89,000	UN	8,67	771,63
267	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiequinococos	10,000	UN	9,25	92,50
268	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	12,000	UN	10,00	120,00
269	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	5,000	UN	9,70	48,50
270	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (ELISA)	3,000	UN	9,70	29,10
271	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos	12,000	UN	2,83	33,96
272	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antifigado	5,000	UN	10,00	50,00
273	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antigliadina (gluten) - iga	39,000	UN	17,16	669,24
274	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antigliadina (gluten) - igg	30,000	UN	17,16	514,80
275	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antigliadina (gluten) - igm	24,000	UN	17,16	411,84
276	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	5,000	UN	10,00	50,00
277	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	30,000	UN	17,16	514,80
278	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	13,000	UN	43,86	570,18
279	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	5,000	UN	10,00	50,00
280	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiinsulina	6,000	UN	17,16	102,96
281	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antileptospiras	8,000	UN	4,10	32,80
282	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antilisteria	5,000	UN	5,50	27,50
283	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antimicrossomas	350,000	UN	17,16	6.006,00
284	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antimitocondria	23,000	UN	17,16	394,68
285	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	10,000	UN	17,16	171,60
286	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	18,000	UN	17,16	308,88
287	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antinucleo	165,000	UN	17,16	2.831,40
288	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiparietais	23,000	UN	17,16	394,68
289	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	3,000	UN	10,00	30,00
290	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-	30,000	UN	17,16	514,80

	ribonucleoproteina (rnp)				
291	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	7,000	UN	5,74	40,18
292	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-sm	30,000	UN	17,16	514,80
293	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	60,000	UN	18,55	1.113,00
294	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	60,000	UN	18,55	1.113,00
295	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	135,000	UN	17,16	2.316,60
296	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos contra antigeno de superficie do virus da hepatite B (anti-hbs)	255,000	UN	18,55	4.730,25
297	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos contra antigeno E do virus da hepatite B (anti-hbe)	45,000	UN	18,55	834,75
298	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite D (anti-hdv)	10,000	UN	18,55	185,50
299	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos e/ou antigeno do virus sincicial respiratorio	10,000	UN	18,55	185,50
300	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	6,000	UN	17,16	102,96
301	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	75,000	UN	11,00	825,00
302	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	5,000	UN	9,25	46,25
303	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	180,000	UN	16,97	3.054,60
304	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	6,000	UN	9,25	55,50
305	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite A (hav-igg)	30,000	UN	18,55	556,50
306	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola	60,000	UN	17,16	1.029,60
307	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg contra o	8,000	UN	17,16	137,28
308	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg contra o virus epstein-barr	15,000	UN	17,16	257,40
309	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples	12,000	UN	17,16	205,92
310	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antigeno central do virus da hepatite B (anti-hbc-total)	135,000	UN	18,55	2.504,25
311	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg elisa anticlamidia	6,000	UN	20,00	120,00
312	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igg ifi anticlamidia	6,000	UN	30,00	180,00
313	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	75,000	UN	11,61	870,75
314	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	8,000	UN	10,00	80,00
315	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	180,000	UN	18,55	3.339,00
316	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	6,000	UN	9,25	55,50
317	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite A (hav-igm)	30,000	UN	18,55	556,50
318	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola	60,000	UN	17,16	1.029,60
319	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da varicela-herpes zoster	8,000	UN	17,16	137,28
320	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus epstein-barr	15,000	UN	17,16	257,40
321	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	12,000	UN	17,16	205,92
322	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm elisa anticlamidia	10,000	UN	20,00	200,00
323	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de anticorpos igm ifi anticlamidia	6,000	UN	30,00	180,00
324	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de antigeno carcinoembrionario (cea)	30,000	UN	13,35	400,50
325	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de antigeno E do virus da	45,000	UN	18,55	834,75

326	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	3,000	UN	25,00	75,00
327	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de bacilo difterico	6,000	UN	2,80	16,80
328	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de celulas LE	5,000	UN	4,11	20,55
329	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de cistina na urina	5,000	UN	2,04	10,20
330	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de corpusculos de heinz	8,000	UN	2,73	21,84
331	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de crioglobulinas	13,000	UN	2,83	36,79

Sistema: Compras - Usuário: DeboraMenlak. Emissão: 16/07/2026, às 14:55:40. Protocolo: 5fb527c8-b352-4a8f-8b37-16721515bdd4

332	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	5,000	UN	1,65	8,25
333	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de eosinofilos	3,000	UN	1,65	4,95
334	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	8,000	UN	4,80	38,40
335	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de estreptococo do grupo B em swab vaginal e anal	45,000	UN	30,92	1.391,40
336	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo A	8,000	UN	4,33	34,64
337	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	75,000	UN	4,10	307,50
338	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	150,000	UN	1,37	205,50
339	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de fator V de leiden	9,000	UN	85,00	765,00
340	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de fenil-cetona na urina	5,000	UN	2,04	10,20
341	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de filaria	5,000	UN	2,73	13,65
342	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de gordura fecal	5,000	UN	1,65	8,25
343	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de haemophilus ducrey	5,000	UN	2,80	14,00
344	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de helicobacter pylori	38,000	UN	4,33	164,54
345	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de hemoglobina S	10,000	UN	2,73	27,30
346	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de hiv-1 por imunofluorescencia	5,000	UN	10,00	50,00
347	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de homocistina na urina	8,000	UN	2,04	16,32
348	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de imunoglobulina E (ige) alergeno-especifica	105,000	UN	9,25	971,25
349	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de larvas nas fezes (por amostra)	900,000	UN	1,65	1.485,00
350	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de leptospiras	8,000	UN	2,80	22,40
351	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de leucocitos nas fezes	12,000	UN	1,65	19,80
352	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de leveduras nas fezes	8,000	UN	1,65	13,20
353	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de macroprolactina	30,000	UN	12,15	364,50
354	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de mutação do gene da protrombina	8,000	UN	145,00	1.160,00
355	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	5,000	UN	1,65	8,25
356	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (por amostra)	900,000	UN	1,65	1.485,00
357	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de proteinas urinarias (por eletroforese)	100,000	UN	4,44	444,00
358	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de rotavirus nas fezes	8,000	UN	10,25	82,00
359	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de sangue oculto nas fezes (por amostra)	600,000	UN	1,65	990,00
360	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de sangue oculto nas fezes por imunocromatografia	900,000	UN	1,65	1.485,00
361	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de substancias redutoras nas fezes	9,000	UN	1,65	14,85
362	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de treponema pallidum	15,000	UN	5,04	75,60
363	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de tripanossoma	10,000	UN	2,73	27,30
364	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de tripsina nas fezes	8,000	UN	1,65	13,20
365	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de trofozoitas nas fezes	8,000	UN	1,65	13,20
366	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	5,000	UN	10,00	50,00

367	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2 em gestante	60,000	UN	18,55	1.113,00
368	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2 em parceiro ou parceria de gestante	30,000	UN	18,55	556,50
369	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2 para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceria)	30,000	UN	18,55	556,50
370	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv) em gestante	150,000	UN	18,55	2.782,50
371	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv) em parceiro ou parceria de gestante	90,000	UN	18,55	1.669,50
372	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv) para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceria)	90,000	UN	18,55	1.669,50
373	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (hbsag) em gestante	150,000	UN	18,55	2.782,50
374	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (hbsag) em parceiro ou parceria de gestante	150,000	UN	18,55	2.782,50
375	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag) para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceria)	150,000	UN	18,55	2.782,50
376	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de antígenos de hiv e/ou anticorpos anti-hiv-1 ou anti-hiv-2 para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceria)	150,000	UN	10,00	1.500,00
377	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de antígenos de hiv ou anticorpos anti-hiv-1 ou anti-hiv-2 em gestante	90,000	UN	10,00	900,00
378	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa laboratorial de antígenos de hiv ou anticorpos anti-hiv-1 ou anti-hiv-2 em parceiro e parceria de gestante	90,000	UN	10,00	900,00
379	EXAMES LABORATORIAIS - Proteina C funcional	9,000	UN	57,49	517,41
380	EXAMES LABORATORIAIS - Proteína ligadora igf - igfbp	5,000	UN	16,30	81,50
381	EXAMES LABORATORIAIS - Proteina S funcional	9,000	UN	57,49	517,41
382	EXAMES LABORATORIAIS - Prova da d-xilose	8,000	UN	3,68	29,44
383	EXAMES LABORATORIAIS - Prova de consumo de protrombina	5,000	UN	4,00	20,00
384	EXAMES LABORATORIAIS - Prova de retracao do coagulo	12,000	UN	2,73	32,76
385	EXAMES LABORATORIAIS - Prova do laco	12,000	UN	2,73	32,76
386	EXAMES LABORATORIAIS - Prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	8,000	UN	1,89	15,12
387	EXAMES LABORATORIAIS - PSA livre	225,000	UN	15,00	3.375,00
388	EXAMES LABORATORIAIS - PSA total	225,000	UN	16,42	3.694,50
389	EXAMES LABORATORIAIS - Relação proteína/creatinina urinária	15,000	UN	23,00	345,00
390	EXAMES LABORATORIAIS - Secreção uretral: pesquisa de clamida, gonococo, micoplasma, ureaplasma candida, gardenrella, tricomonas	24,000	UN	100,38	2.409,12
391	EXAMES LABORATORIAIS - Secreção vaginal: pesquisa de candida albicans, gardenrella, tricomonas	15,000	UN	28,35	425,25
392	EXAMES LABORATORIAIS - Selênio	135,000	UN	25,00	3.375,00
393	EXAMES LABORATORIAIS - Sodio (na urina 24 horas)	9,000	UN	1,85	16,65
394	EXAMES LABORATORIAIS - T3 livre	75,000	UN	4,09	306,75
395	EXAMES LABORATORIAIS - Teste de supressao do cortisol apos dexametasona	5,000	UN	9,86	49,30
396	EXAMES LABORATORIAIS - Teste de tolerancia a insulina /	13,000	UN	6,55	85,15
397	EXAMES LABORATORIAIS - Teste direto de antiglobulina humana (tad)	15,000	UN	2,73	40,95
398	EXAMES LABORATORIAIS - Teste fta - abs, anticorpos igg (diagnóstico de sífilis) liquour	6,000	UN	10,00	60,00
399	EXAMES LABORATORIAIS - Teste fta - abs, anticorpos igm (diagnóstico de sífilis) liquour	6,000	UN	10,00	60,00
400	EXAMES LABORATORIAIS - Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sifilis	15,000	UN	10,00	150,00
401	EXAMES LABORATORIAIS - Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sifilis	15,000	UN	10,00	150,00
402	EXAMES LABORATORIAIS - Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	75,000	UN	2,73	204,75
403	EXAMES LABORATORIAIS - Teste não treponemico p/ detecção de sifilis em gestantes	360,000	UN	2,83	1.018,80
404	EXAMES LABORATORIAIS - Teste não treponemico p/ detecção de sifilis para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceria)	300,000	UN	2,83	849,00
405	EXAMES LABORATORIAIS - Thc maconha	6,000	UN	19,88	119,28
406	EXAMES LABORATORIAIS - Toxoplasmose igg avidez	5,000	UN	30,24	151,20
407	EXAMES LABORATORIAIS - Troponina (TRP)	6,000	UN	9,00	54,00

Total do Participante: 476.946,13

Total Geral: 476.946,13

1.2. O valor estimado para a presente Inexigibilidade corresponde a **R$ 476.946,13 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **EXECUÇÃO DO OBJETO** do presente Contrato se dará de ***forma parcelada***, na quantidade solicitada pela Secretaria e sem fixação de valor ou quantidade mínima de aquisição.
2.2. A CREDENCIADA, deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização da Secretaria de Saúde, de forma parcelada, com início do atendimento aos pacientes em no máximo de **05 (cinco) dias corridos.**

2.3. **A CREDENCIADA deverá prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min**.

2.4. O objeto deve ser executado conforme demanda e escolha do paciente do prestador do serviço, podendo, a critério de organização da Contratada, serem realizados mediante agendamento, sempre levando em consideração as observações médicas na guia requisitória com relação ao tempo para coleta, devendo haver reserva de horário (quando o sistema optado for por agendamento), para atendimento de casos urgentes.

2.5. Ainda, deve ser resguardado o direto do paciente em obter o resultado de seus exames em via impressa, sempre que solicitado à Contrata.
2.5.1. Deve-se também atender às demandas para coleta domiciliar dos pacientes acamados e/ou domiciliados com extrema dificuldade de locomoção, sendo o deslocamento para estes atendimentos por conta da Contratada.

2.6. Disponibilizar acesso online aos exames requisitados por si, aos profissionais de saúde das Equipes de Atenção Primaria em Saúde (Médicos, Enfermeiras, Odontólogos).

2.7. Conferir, no ato do agendamento e/ou coleta, se a guia autorizativa da Secretaria de Saúde encontra-se anexa à requisição dos exames, bem como se a mesma está destinada à Contratada e se todos os exames requisitados pelo profissional de saúde e que, estão credenciados, constam da autorização. Em hipótese alguma, será feita substituição ou alteração da guia autorizativa após a realização da coleta, devendo a Contratada responsabilizar-se pelas coletas feitas em desconformidade com o pactuado.

2.8. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.

2.9. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

2.10. A CREDENCIADA deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, receitas e demais formulários com identificação do profissional).

2.11. A CREDENCIADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços/aquisição do/os produto/os, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se o Contratado a promover a devida substituição ou adequação, quando for o caso.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem readequados às exigências contratuais, independente das multas e cominações legais pelo descumprimento do contrato, das quais, poderão ser aplicadas de acordo com a norma legal vigente e contratual.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o Contratado da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. O Contratado deverá responsabilizar-se pela substituição do/os material/is adquirido/os, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6. O fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou no Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, FISCAL E GESTOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Lidia Wiethorn**, ou quem a substituir.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde, Sra. Gabriela Mazzarino**, ou quem a substituir.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão:

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Contratado;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o processo de Contratação, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.1.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações:

5.1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.1.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.1.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.1.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações:
5.1.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.16. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na cláusula primeira.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
6.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado **relatório dos exames, comprovando a realização do serviço**, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

6.2. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

6.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.4. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.5. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a **mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.**

6.7.1. O Contratado deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.7.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

6.7. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção

6.8. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Compete ao CREDENCIANTE:**

a) Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do contrato;
b) Coordenar e agendar os exames laboratoriais;
c) Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CREDENCIADA dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
e) Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 I. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 II. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Contrato;
 III. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
f) O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pelo Contratante, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pelo Contratado;
g) O recebimento provisório não implica sua aceitação;
h) O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREDENCIANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
i) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
j) Aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

l) O CREDENCIANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
n) O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Cabe a CREDENCIADA*:***

a) Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
b) A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
c) A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço
d) A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
e) A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.
f) A CREDENCIADA se compromete a disponibilizar a Administração sempre que solicitado laudos sobre o paciente em atendimento.
g) Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
h) A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde.
i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.
j) O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.
k) Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros.
l) Executar o objeto de acordo com a proposta e justificativa, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
o) Respeitar o Código de Ética de sua profissão atual.
p) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

q) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
r) A CREDENCIADA deverá comunicar o Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
s) Comunicar mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Município;
t) Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela(s) empresa(s) credenciada(s), ficando-lhe assegurado o total acesso as formas de defesa;
u) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
v) Manter número de prestadores de serviço compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
w) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à CREDENCIADA, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.
x) Comunicar o CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
y) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
z) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
bb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
cc) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
dd) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
ee) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
ff) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
gg) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
hh) A CREDENCIADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

7.3. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CREDENCIADA:**

7.3.1. Além das obrigações discriminadas acima os CREDENCIADOS deverão:

a) Manter atualizada a relação nominal dos profissionais de saúde que executaram os serviços ora credenciado, comunicando imediatamente ao CREDENCIANTE as eventuais alterações.

b) Manter enquanto durar o contrato todas as condições que ensejarem o credenciamento, particularmente no que se refere a atualização de documentos.

c) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato.

d) Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **Multa**:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pel Contratada da ordem de serviços.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 05.001.10.301.5001.2502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

10.2. O valor estimado para a presente Inexigibilidade corresponde a **R$ 476.946,13 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do mesmo no Diário Oficial (DOM/SC), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Contrato, assinada de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 17 de julho de 2026.

TICIANA GORETI MOREIRA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

CRISTIANE GAVAZZONI DI DOMENICO
LABORATÓRIO GAVAZZONI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------

2. ----------

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: